

Lei nº 672/77

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Echaporá, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado à Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp., referente a instalação de dois (2) terminais telefônicos, no Conjunto Esportivo e na Garagem Municipal, respectivamente.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas com a anulação parcial da verba 04.02.3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais - 15814862.04.

Artigo 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 10 de março de 1977.



**Francisco de Oliveira Franco**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada nos  
Livros da Secretaria Municipal, em 10 de  
março de 1947.



**Luiz Villas Rôas**  
**SECRETÁRIO**